



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

LEI Nº 1.921, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R\$ 9.000,00(nove mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

09.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação

2.030 - Benefícios Eventuais

86-3.3.90.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas.....R\$ 9.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura da suplementação de que tratam o artigo 1º são decorrentes da anulação parcial das dotações abaixo descritas:

04.02 – Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo

2.012 – Manutenção e Desenvolvimento do Turismo

23-3.3.90.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas.....R\$ 4.000,00

07.03 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Esporte

2.011 – Manutenção do Esporte Amador Estudantil

85 – 3.3.90.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 25 de Setembro de 2018.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---